



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2021/035

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O PERÍODO 2022 A 2025, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA, conforme o que dispõe o Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Dentre os instrumentos de planejamento da Administração Pública, podemos destacar: o Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA. O PPA conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988 é um dos principais instrumentos de planejamento da Administração Pública. O PPA corresponde ao planejamento de médio prazo em que são estabelecidos os objetivos e metas da Administração Pública de forma pormenorizada, para um período de quatro anos.

Justifica-se o fato da contratação de empresa especializada na elaboração e formalização das peças de planejamento citadas acima, face ao atendimento à legislação vigente no País, e a estruturação do planejamento estratégico, tático e operacional do Município de Capanema-PA

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

"Art. 13 Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III – assessoria ou consultorias técnicas e auditoria financeira ou tributárias";

4 - RAZÃO DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa: **M J SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.947.788/0001-40, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, 4300, Ed. Parque Office, Sala 3145, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66.0635-110, em face de possuir conhecimentos técnicos e ampla experiência no ramo, considerando que a referida empresa possui atuação no mercado brasileiro, atuando em diversos órgãos da Administração Pública, sem perder de vista que a entidade supracitada vem prestando serviços com profissionais que transmite confiança e domínio, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e



com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Capanema.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizaram a empresa indicada a contratação direta. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados em Prefeituras no Estado, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo aos contratados o cumprimento do contrato.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

6 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da contratação da Empresa: **M J SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: inscrita no CNPJ: 17.947.788/0001-40.

Capanema – PA, 30 de agosto de 2021.

Henie Maria Neves de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Presidente